

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### **PORTARIA Nº 46/2023 - DESIGNA ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).**

PORTARIA Nº 46, DE 18 DE JULHO DE 2023

DESIGNA ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Kenia Costa Farias de Macedo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Anderson Ramon Araújo das Neves, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Matrícula n.º 1246887, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- I - Acesso direto à alta administração;
- II - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e
- III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

Kenia Costa Farias de Macedo  
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por: KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO**  
**Código Identificador: 53350142**